

PROTOCOLO
26761/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
49/2019**

Objeto: Dispensa de licitação a fim de adquirir rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019
Número do processo: 26761/2019

Número do processo: 0026761/2019

Número único: ON3.779.599-L1

Protocolado em: 12/07/2019 13:40

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação para aquisição de rádios comunicadores portáteis.

Requerente: 148849 - Faztrans

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Memorando
3	Memorando

Número



Coleta nº 204/2019

MEM Nº 106/19 - OMT

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2019.

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de rádios comunicadores portáteis.

Prezado Senhor,

O Órgão Municipal de Trânsito solicita dispensa de licitação para aquisição de rádios comunicadores portáteis.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de aquisição de materiais permanentes para proporcionar meios para o exercício célere, eficiente e suprir as necessidades dos agentes de trânsito que atuam na rua para poder garantir da melhor forma a execução do andamento do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária FAZTRANS:
895 – Equipamentos e material permanente.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais no Patrimônio, localizado na Av Venezuela, nº 247 - Bairro Nações, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço.

A fiscalização para entrega, bem como a verificação dos itens adquiridos ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito, o servidor Claudiomiro Garbin, matrícula nº 352465, devidamente designado para este fim.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Governo, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente);

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Decreto 4333/16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes – Rádio Comunicador Portátil.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de aquisição de materiais permanentes para proporcionar meios para o exercício célere, eficiente e suprir as necessidades dos agentes de trânsito que atuam na rua para poder garantir da melhor forma a execução do andamento do serviço.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
895 – Equipamentos e material permanente.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTENCIA TÉCNICA

4.1 Os certificados de garantia deverão ser de 24 meses para unidades de rádio e 06 meses para acessórios junto ao fabricante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço.

6. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

6.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

6.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

6.4 O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries.

6.5 A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;

6.6 Em caso de substituição de materiais, os mesmos terão o prazo de garantia renovada integralmente, a contar da data da entrega e instalação dos mesmos;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 7.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 7.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 7.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Decreto 4333/16



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



ANEXO I

Item	Especificação	Qtde.	UND.	R\$
01	Rádio comunicador portátil DEP 450 – VHF	08	UND	R\$
02	Bateria para DEP 450 NNTN 4970ª 1600mAh.	04	UND	R\$

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo
Decreto 4333/16

Comercial 2

SOLUÇÕES VIA RÁDIO

44 3228 8800 / 3031 8860 | Av. Guaiapó - 1976 - Jd. Novo Oasis - Maringá - PR



Proposta Venda

Maringá, 25 julho, 2019

Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
95.422.986/0001-02

Proposta: 788/2019

MOC:

Contato: RICARDO
Telefone: (419) 9938-6630
E-mail: gmpmfrg@gmail.com

Vendedor: CHARLES DANTAS
Telefone: (44) 9-9878-3711
E-mail: comercial1@moctelecom.com.br

.....Produtos:.....

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
001	ESTAÇÃO PORTÁTIL COMPOSTA POR: 001 - RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL MOTOROLA DEP-450 - VHF (completo)	8	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
002	BATERIA PARA DEP-450 NNTN-4970A - 1700mAh MOTOROLA (original)	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
TOTAL PRODUTOS				R\$ 16.040,00

.....Serviços:.....

003 Serviço de Configuração dos rádios e repetidoras em bancada na frequência disponibilizada pelo contratante sem custo adicional

TOTAL DE SERVIÇOS	R\$
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 16.040,00

OBSERVAÇÕES

Prazo de pagamento: 28 dias
Prazo de entrega: Até 10 dias
Validade da proposta: 15 dias
Garantia: 24 meses - MOTOROLA
Frete: FOB
CNPJ de faturamento Produtos 3/6/7: 06.770.566/0001-89


Charles Dantas
Comercial

(44) 9-9878-3711

comercial1@moctelecom.com.br


Patricia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
CPF 065.585.119-40
Matr 351708

06.770.566/0001-89

MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP

Av. Guaiapó, 1976 - Sala 01
Jd. Novo Oasis - CEP 87047-000

MARINGÁ - PR

MOCTELECOM.COM.BR



MOTOROLA
SOLUTIONS
Radio Solutions Channel Partner



Cambium Networks™

Proposta Venda

Hytera
Authorized Dealer

Maringá, 10 junho, 2019

Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
95.422.566/0001-92

Contato: RICARDO
Telefone: (419) 9938-6630
E-mail: gmpmfrg@gmail.com

.....Produtos:.....

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
001	ESTAÇÃO PORTÁTIL COMPOSTA POR: 001 - RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL MOTOROLA DEP-450 - VHF (completo)	8	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
002	BATERIA PARA DEP-450 NNTN-4970A - 1700mAh MOTOROLA (original)	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
TOTAL PRODUTOS				R\$ 16.040,00

.....Serviços:.....

003 Serviço de Configuração dos rádios e repetidoras em bancada na frequência disponibilizada pelo contratante sem custo adicional

TOTAL DE SERVIÇOS	R\$	-
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	16.040,00

OBSERVAÇÕES

Prazo de pagamento: 28 dias
Prazo de entrega: Até 10 dias
Validade da proposta: 15 dias
Garantia: 24 meses - MOTOROLA
Frete: FOB
CNPJ de faturamento Produtos 3/6/7: 06.770.566/0001-89



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MOC ELETRONICA EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0009779-3

CNPJ

06.770.566/0001-89

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

19/07/2004

Data de Início
de Atividade

19/07/2004

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AV GUAIAPO, 1976-SALA 01, JD NOVO OÁSIS, MARINGÁ, PR, 87.047-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS;

MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE APARELHOS PARA COMUNICACAO, LOCAÇÃO DE RADIOS
BIDIRECIONAIS.

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA

PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET -
VOIP,

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM;

SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICAÇÃO.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular

Nome/CPE

ALEXANDRE MARQUI
027.752.229-35

Administrador

Sim

Início do
Mandato

19/07/2004

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 23/01/2014

Número: 20140273220

Ato: ALTERAÇÃO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MARINGÁ - PR, 27 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

01/04/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 06.770.566/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:37 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **155C.5615.CEE3.D3E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/06/2019

Receita Federal do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.770.566/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2004
NOME EMPRESARIAL MOC ELETRONICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOC ELETRONICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV GUAIAPO	NÚMERO 1976	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 87.047-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO OASIS	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 2888-800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 08:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
26/06/2019 - 08 45 41**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90315239-71	Inscrição CNPJ	06.770.566/0001-89
Nome Empresarial	Moc Eletronica Eireli Epp		
Endereço	Av Guaiapo, 1976. Sala 01. Jardim Novo Oasis 87047-000 - Maringa - PR		
Telefone	(44)3228-8800		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	09/2004		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2004		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 60903/2019

Certificamos, conforme requerido por **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/05/2019**

Válida até: **22/08/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **25325.E7870.9AAFD5706B3D272B82D8F3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019967490-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.770.566/0001-89**
Nome: **MOC ELETRONICA EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201905231032299976630

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MOC ELETRONICA EIRELLI EPP

CNPJ: 06.770.566/0001-89

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 23 de maio de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 27/05/2019 14:04 MGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.770.566/0001-89

Certidão n°: 168656971/2019

Expedição: 06/03/2019, às 08:19:29

Validade: 01/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOC ELETRONICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.770.566/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.770.566/0001-89

Razão Social: MOC ELETRONICA EIRELI EPP

Endereço: AV GUAIAPO / 1976 / JARDIM NOVO OASIS MARINGA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019

Certificação Número: 2019062101540086290603

Informação obtida em 26/06/2019 08:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI**

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.556/0001-89

folha: 1 de 2

ALEXANDRE MARQUI, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.752.229-35, portador da carteira de identidade RG nº 67938798 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaiapo, 1985, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR, CEP: 87045-115, TITULAR da empresa de **MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP** com sede na Avenida Guaiapo, 1976 Jardim Novo Oasis em Maringá-PR CEP 87.047-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.770.556/0001-89 Constituída inicialmente como empresa individual, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 411.05705776 e transformada no o tipo jurídico de EIRELI, em 27/12/2013 com o NIRE Nº 41600097793 resolvem por este instrumento, alterar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade passará a ter por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM e SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAL: A empresa resolve abrir uma filial situada na Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 599, Vila Comercial em PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19015-270 com a mesma denominação social da sede, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desmembrado do capital da MATRIZ; com início das atividades a partir de 20 de janeiro de 2014; e tem como objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE RÁDIOS BIDIRECIONAIS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM e SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO.

4,



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI

MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 06.770.566/0001-89

folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA -; Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições
que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento, em 06 (seis), vias
de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a
cumprí-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR. 06 de Janeiro de 2014.


ALEXANDRE MARQUI





ELETRÔNICA JOVER LTDA

Homologada pelo Ministério da Aeronáutica Nº 7810-01/DAC
Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos em Geral.
Fundada em 1978



Londrina, 10 de junho de 2019.

A/C sr. Ricardo
Município de Fazenda Rio Grande - PR
Secretaria Municipal de Defesa Social
95.422.986/0001-02

ORÇAMENTO: 276/2019

Proposta válida por 60 dias

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	TOTAL
01	PORTÁTIL MOTOROLA DEP450 - VHF	8	R\$1.950,00	R\$15.600,00
02	BATERIA ÍON-LÍTIO 1600mAh	4	R\$300,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL R\$16.800,00				

77676310/0001-55

ELETRÔNICA JOVER LTDA.

AV. DUQUE DE CAXIAS, 590 - 1.º ANDAR
SALA 01 - CENTRO - CEP: 86015-000

LONDRINA - PR

ELETRÔNICA JOVER LTDA.
JOÃO SCAFF

15198
Patricia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF 065.585.119-40
Matr 351708

AV. DUQUE DE CAXIAS, 590 - 1º ANDAR - SALA 01 - FONE (43) 3342-1819 - TELEFAX (43) 3341-6162
E-MAIL: jover@jover.com.br / SITE: www.jover.com.br - CEP: 86015-000 - LONDRINA - PARANÁ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.676.310/0001-55

Razão Social: ELETRONICA JOVER LTDA

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 590 1º ANDAR SALA 01 / CENTRO / LONDRINA /
PR / 86015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 2019070403583325984971

Informação obtida em 11/07/2019 13:54:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.676.310/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1978
NOME EMPRESARIAL ELETRONICA JOVER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 590	COMPLEMENTO 1 AND.SALA 01	
CEP 86.015-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2019 às 13:54:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELETRONICA JOVER LTDA**
CNPJ: **77.676.310/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:21 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2019.

Código de controle da certidão: **F3B4.CF03.5B2A.6BD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CNPJ: 05.046.355/0001-35

Tel. (41) 3029-7338 - Fax: (41) 3029-7337 - Cel. (41) 9103-3635

IM: 2069436277-4

Engenharia - Projetos - Consultoria - Comércio - Ass. Técnica - Locações para Sistemas de Radiocomunicação e Radiofusão

Av. Anita Garibaldi, 2360 - Sala 07 - Ahú - CEP: 82200-530 - Curitiba - PR - E-mail: intelcomtele@ig.com.br

Curitiba, 11/06/2019

Orçamento N°. 198

À /C:

Sr. Ricardo
Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
95.422.986/0001-02

5312

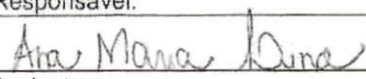
ORÇAMENTO:

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	RÁDIO COMUNICADOR PORTATIL MOTOROLA DEP-450 - VHF	8	R\$1.970,00	R\$15.760,00
02	BATERIA PARA DEP-450 NNTN-4970 - 1600mAh MOTOROLA	4	320,00	R\$1.280,00
			TOTAL	R\$17.040,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 Dias.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

	Aprovado em:
INTELCOM RADIOCOMUNICAÇÕES LTDA	Responsável:
Ana M. Lino	 Assinatura


Patricia S. Affonso
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF 065.585.119-40
Matr 351708

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.046.355/0001-35

Razão Social: INTELCOM SERVICOS E COM DE EQUIP ACESS DE RADIO COMUNIC

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 2360 SL 07 / AHU / CURITIBA / PR / 82200-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2019 a 29/07/2019

Certificação Número: 2019063000535997446182

Informação obtida em 11/07/2019 14:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



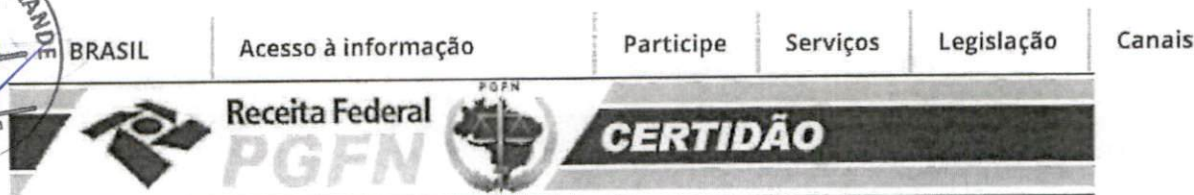
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.046.355/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2002	
NOME EMPRESARIAL INTELCOM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE RADIO COMUNICACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI		NÚMERO 2360		COMPLEMENTO SALA 07	
CEP 82.200-530		BAIRRO/DISTRITO AHU		MUNICÍPIO CURITIBA	
				UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (041) 2562-163			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2019 às 14:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTELCOM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE RADIO COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.046.355/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:03 do dia 26/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2019.

Código de controle da certidão: **9770.E103.AF42.C80D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2019 a 30/07/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 207/2019 Data: 30/07/2019

Material: 58020011 - Rádio comunicador portátil DEP 450-VHF Unid.: UNI

1	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		8,000	1.870,0000	14.960,00	Sim ***
1	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		8,000	1.950,0000	15.600,00	Não
1	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - (5372)		8,000	1.970,0000	15.760,00	Não

Material: 58020012 - Bateria para DEP 450 NNTN 4970^a 1600mAh Unid.: UNI

2	MOC ELETRONICA EIRELI - (15197)		4,000	270,0000	1.080,00	Sim ***
2	ELETRONICA JOVER LTDA - (15198)		4,000	300,0000	1.200,00	Não
2	INTELCOM S. E C. DE EQU. E A. DE RADIO COMUN LTDA - (5372)		4,000	320,0000	1.280,00	Não

Total da Coleta: 16.040,00


Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



PROTOCOLO Nº 26761/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação a fim de adquirir rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 16.040,00. (Dezesseis mil e quarenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
895	18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

30/07/2019.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matricula 356995


Givanildo Francisco Pego
Matricula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MOC ELETRONICA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretário Municipal de Governo, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MOC ELETRONICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.770.566/0001-89, estabelecida à Av Guaipó, 1976- Sala 01, Jd. Novo Oásis, Maringá- PR - CEP 87.047-000, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Marqui**, portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 26761/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	08	Rádio comunicador portátil DEP 450-VHF.	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
2	UND	04	Bateria para DEP 450 NNTN 4970ª 1600 mAh.	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidor **Claudio Miro Garbin**, matrícula Nº **352.465**, ao qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais).**

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- l) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produto não substituído, corrigido ou não complementado, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Governo

p/ Contratada:

XXXXXXXXXXXX
MOC ELETRONICA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes – Rádio Comunicador Portátil.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de aquisição de materiais permanentes para proporcionar meios para o exercício célere, eficiente e suprir as necessidades dos agentes de trânsito que atuam na rua para poder garantir da melhor forma a execução do andamento do serviço.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
895 – Equipamentos e material permanente.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Os certificados de garantia deverão ser de 24 meses para unidades de rádio e 06 meses para acessórios junto ao fabricante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço.

6. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

6.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

6.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

6.4 O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries.

6.5 A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;

6.6 Em caso de substituição de materiais, os mesmos terão o prazo de garantia renovada integralmente, a contar da data da entrega e instalação dos mesmos;

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 7.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 7.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 7.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Governo

p/ Contratada

XXXXXXXXXXXX
MOC ELETRONICA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 05/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0026761/2019

Número do processo: 0026761/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 148849 - Faztrans

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0026761/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/07/2019 14:11:11

Parecer: favor verificar a documentação da funcionária Ana M. Lino na cotação da empresa intel serviços.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Agosto de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



CNPJ: 05.046.355/0001-35

Tel. (41) 3029-7338 - Fax: (41) 3029-7337 - Cel. (41) 9103-3635

IM: 2089438277-4

Engenharia - Projetos - Consultoria - Comércio - Ass. Técnica - Locações para Sistemas de Radiocomunicação e Rádiofusão

Av. Anita Garibaldi, 2360 - Sala 07 - Ahú - CEP: 82200-530 - Curitiba - PR - E-mail: intelcomtele@ig.com.br

Curitiba, 11/06/2019

Orçamento N°. 198

À /C:

Sr. Ricardo
Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
95.422.986/0001-02

ORÇAMENTO:

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL MOTOROLA DEP-450 - VHF	8	R\$1.970,00	R\$15.760,00
02	BATERIA PARA DEP-450 NNTN-4970 - 1600mAh MOTOROLA	4	320,00	R\$1.280,00
			TOTAL	R\$17.040,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 Dias.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

	Aprovado em:
INTELCOM RADIOCOMUNICAÇÕES LTDA	Responsável:
Ana M. Lino	<i>Ana Maria Lino</i>
	Assinatura

05.046.355/0001-35

INTELCOM SERVIÇO E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE
RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA

RUA ANITA GARIBALDI N.º 2360

CEP 82200-530

CURITIBA PR



Protocolo nº 26761/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Memorando nº 106/2019

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de aquisição de rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Dispensa de licitação, conforme solicitado.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

05/08/2019.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 560/2019



Processo nº 27761/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Governo, a aquisição de rádios comunicadores portáteis, para atender as necessidades dos agentes de trânsito que atuam nas ruas do município.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Protocolo nº 26761/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Memorando nº 106/2019

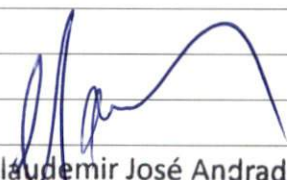


À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

06/08/2019.


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 49/2019

PROTOCOLO: 26761/2019

Objeto: Dispensa de licitação a fim de adquirir rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MOC ELETRONICA EIRELI

CNPJ: 06.770.566/0001-89

VALOR: R\$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 06/08/2019

PROTOCOLO Nº 26761/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 23 e 24, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação a fim de adquirir rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

PESSOA JURÍDICA: MOC ELETRONICA EIRELI

CNPJ: 06.770.566/0001-89

VALOR: R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
895	18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Agosto de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153/2019 de 08 de agosto de 2019

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 42/2019

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 19 do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial nº 42/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", tendo como vencedora as seguintes empresas: **REGIÃO E FILHO LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.8470001-52, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais); **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedora do lote 02, com o valor de R\$ 4.203,50 (quatro mil duzentos e três reais e cinquenta centavos); e do lote 04, com o valor de R\$ 4.412,50 (quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); **GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.123.485/0001-60, vencedora do lote 03, com o valor de R\$ 9.309,00 (nove mil e trezentos e nove reais); e **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora do lote 05, com o valor de R\$ 2.409,50 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

O laudo de análise de Amostra encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Agosto de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
Processo Administrativo nº 106/2019 / Protocolo nº 17.304/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

DECISÃO SOBRE O RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Tomada de Preços nº 04/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI no bairro Graha Azul - JD Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, nos seguintes termos:

Mediante Parecer Técnico, o Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano mantém como inabilitada a empresa DUPLUX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por apresentar Certidão de Aferimento Técnico com obra incompatível ao objeto da licitação, tendo executado reforma parcial de 512 m², sem acréscimo de área original, na edificação existente com área total de 990 m², sendo reforma que não caracterizava nova edificação, não atendendo ao item 9.1.4 - d.1, d.2 e d.3 do edital.

A Comissão Permanente de Licitações, consoante o Parecer Técnico, julga IMPROCEDENTE o recurso interposto por DUPLUX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.243.769/0001-70, mantendo a inabilitação pelos próprios fundamentos.

Os documentos pertinentes ao recurso constam fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Vitorino
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 071/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 42/2019

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 19 do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial nº 42/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para confecção de uniformes profissionais", tendo como vencedoras as seguintes empresas: **K. A. ERBE & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais); e do lote 02, com o valor de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais); **REGIÃO E FILHO LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.8470001-52, vencedora do lote 03, com o valor de R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais); e do lote 06, com o valor de R\$ 14.332,00 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais); **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais); **ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.168.464/0001-01, vencedora do lote 05, com o valor de R\$ 12.532,00 (doze mil quinhentos e trinta e dois reais); **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora do lote 07, com o valor de R\$ 29.643,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais); e **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedora do lote 08, com o valor de R\$ 8.909,00 (oito mil novecentos e nove reais).

O laudo de análise de Amostra encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Agosto de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 48/2019 PROTOCOLO: 28323/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do prédio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e do Papo Municipal, inclusive com fornecimento de peças, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 23.805.944/0001-31
VALOR: R\$ 15.500,00 (dezenesseis mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 06/08/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 49/2019 PROTOCOLO: 26761/2019

Objeto: Dispensa de licitação a fim de adquirir rádios comunicadores portáteis para atender as necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MOC ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 06.770.588/0001-89
VALOR: R\$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 06/08/2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	171
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação a fim de adquirir rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
Dotação Orçamentária*	180120984490520000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.040,00
Data Publicação Termo ratificação	08/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 10866678751 ([Logout](#))



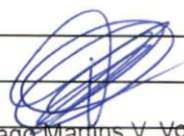
Protocolo nº 26761/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Memorando nº 106/2019

Ao Setor de Contratos,

Segue a minuta ,para análise e elaboração do Acordo.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

08/08/2019.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.770.566/0001-89

Razão Social: MOC ELETRONICA EIRELI EPP

Endereço: AV GUAIAPO 1976 SL 01 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGA / PR / 87047-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072901532633012294

Informação obtida em 08/08/2019 13:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MOC

679092BR

DISTRITO

301 A

EM: 71

ESTACÃO: 103

8382097022080840

ICAÇÕES

EM

IA RÁDIO

DESDE
1978



AR

Venda - Locação - Instalação -
Manutenção - Análi



.../C – Setor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 – CEP 83.823-901

Nações – Fazenda Rio Grande /PR



www.moctelecom.com.br

Hytera
Respondê Achieve

Vertex Standard



- ☒ Matriz | Avenida Guaiapó, 1976 - Jardim Novo Oásis - CEP 87047-000 - Maringá - Paraná - Fone/Fax: +55 (44) 3228-8800
- ☐ Filial | Rua Guilherme da Mota Correa, 3319 - CEP 86070-460 - Londrina - Paraná - Fone/Fax: +55 (43) 3327-0480



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 129/2019

ID 3305

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MOC
ELETRONICA EIRELI EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretário Municipal de Governo, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MOC ELETRONICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.770.566/0001-89, inscrição estadual: 90315239-71, inscrição municipal: 104226, estabelecida à Av Guaipó, nº 1976- Sala 01, Jd. Novo Oásis - Maringá/PR - CEP: 87.047-000, telefone: (44) 3228 8800, e-mail: comercial1@moctelecom.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Marqui**, portador do CPF/MF nº 027.752.229-35, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 26761/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	08	Rádio comunicador portátil DEP 450-VHF.	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
2	UND	04	Bateria para DEP 450 NNTN 4970ª 1600 mAh.	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 49/



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidor **Claudio Mirom Garbin**, matrícula Nº **352.465**, ao qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais).**

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- 1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 4 Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9 Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11 Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- 12 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 14 O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- 5 Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 6 Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 7 Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8 No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produto não substituído, corrigido ou não complementado, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 049/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

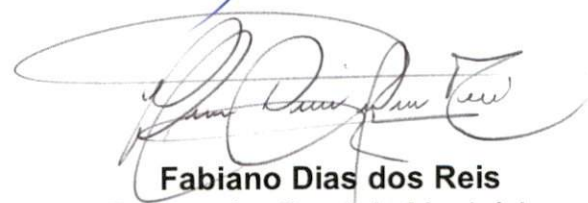
Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019.

P/ contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

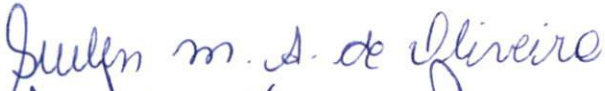
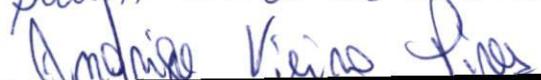

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Governo


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:


Alexandre Marqui
MOC ELETRONICA EIRELI EPP

Testemunhas:

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
MARINGÁ - Paraná

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
LESHK6a0J-ALEXANDRE MARQUI.....
Por SEMELHANÇA: face a impossibilidade do
signatário
comparecer na Serventia, por motivos
particulares. (art. 6.3.4).
Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 21 de Agosto de 2019


WELCH CRISTINE FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Gele: a2P3a . PAtaa . ENaZf - nf7qG .
5KK6a
<http://funarpen.com.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA



A) DO OBJETO

5.1 Aquisição de materiais permanentes – Rádio Comunicador Portátil.

B) JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de aquisição de materiais permanentes para proporcionar meios para o exercício célere, eficiente e suprir as necessidades dos agentes de trânsito que atuam na rua para poder garantir da melhor forma a execução do andamento do serviço.

C) DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
895 – Equipamentos e material permanente.

D) CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Os certificados de garantia deverão ser de 24 meses para unidades de rádio e 06 meses para acessórios junto ao fabricante.

E) PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço.

F) PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

6.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

6.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

6.4 O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries.

6.5 A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho;

6.6 Em caso de substituição de materiais, os mesmos terão o prazo de garantia renovada integralmente, a contar da data da entrega e instalação dos mesmos;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

3º TABELIONATO DE NOTAS
Cristine Ferreira
Escriturante Juramentada
PARANÁ



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



G) OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 7.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 7.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 7.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

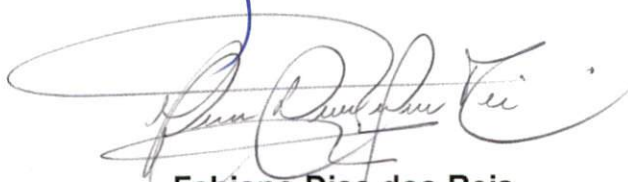
H) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

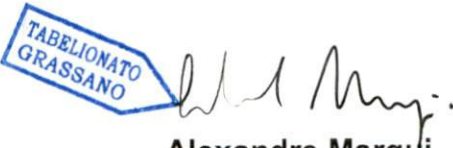
P/ contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Governo


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:


Alexandre Marqui
MOC ELETRONICA EIRELI EPP

Testemunhas:

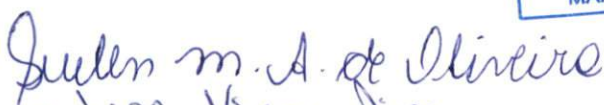
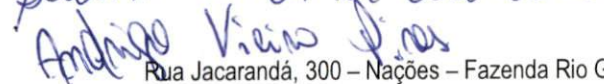
3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escriturante Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[ESM]K6a3J-ALEXANDRE MARQUI.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do
signatário
comparecer na Cartoria, por motivos
particulares. (CNV 1.6.3.4).
Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 21 de Agosto de 2019

WELCH CRISTINE FERREIRA
ESCRITURANTE JURAMENTADA

Selo: Zzp3a . ywsaa . JyaZf ~ nfo4G .
zCY2f
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.770.566/0001-89

Razão Social: MOC ELETRONICA EIRELI EPP

Endereço: AV GUAIPO 1976 SL 01 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGÁ / PR / 87047-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072901532633012294

Informação obtida em 31/07/2019 08:19:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 96496/2019

Certificamos, conforme requerido por **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/08/2019**

Válida até: **07/11/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **48DB8.951A5.6BDF179F3ACC36B5FC9E23**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.770.566/0001-89

Certidão nº: 179749007/2019

Expedição: 09/08/2019, às 10:03:07

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOC ELETRONICA EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.770.566/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019967490-71



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.770.566/0001-89**

Nome: **MOC ELETRONICA EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOC ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 06.770.566/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:37 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **155C.5615.CEE3.D3E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019 - ID 3305

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MOC ELETRONICA EIRELI EPP;

CNPJ: 06.770.566/0001-89;

OBJETO: Aquisição de rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudomiro Garbin;

MATRÍCULA:

352.465

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 049/2019;

PROTOCOLO: nº 26761/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2019;

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 170/2019 de 30 de agosto de 2019

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019 - ID: 3305

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP;
CNPJ: 05.770.566/0001-89;
OBJETO: Aquisição de rádios comunicadores portáteis para atender as necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudomiro Garbin; MATRÍCULA: 352.465;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 049/2019;
PROTOCOLO: nº 26761/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2015 - ID: 2549

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CASANOVA TURISMO LTDA-ME;
CNPJ: nº 11.050.221/0001-90;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas, nacionais e rodoviárias, estaduais e interestaduais, de todas as companhias no território nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Pregão Presencial 42/2015;
PROTOCOLO: Nº 28477/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de setembro de 2019;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
BANCO CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ;
CNPJ: 76.585.916/0001-37;
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENIENTE de EMPRESTIMO CONSIGNALDO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1054/2015, Decreto Municipal nº 3074/2015 e Lei Federal nº 8.666/1963;
PROCESSO: 23955/2019 apensos 24207/2019 e 25433/2019;
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2019.

Cláusula Primeira: Fica autorizada o desconto em folha de pagamento dos servidores em favor da ASPP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ, de mensalidades sociais, mesmo que, para isso seja necessário a abertura de código ou subcódigos, tudo com o fim de permitir aos associados a oportunidade de gozarem de todos os benefícios oferecidos pela Conveniente, Conforme Regulamentos da ASPP.

Parágrafo Único: O Valor da mensalidade a ser descontada dos servidores ativos e estáveis, bem como inativos (desde que recebam através do instituto de previdência da Conveniente) do Município de Fazenda Rio Grande, é de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), com reajuste sempre que for alterada a tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas do Poder Executivo Estadual.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2019

COMODANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.422.586/0001-02;
COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - APAE;
CNPJ: 40.185.258/0001-90;
OBJETO: O Presente Instrumento tem por objeto a cessão a título de COMODATO dos itens relacionados no Anexo I deste Termo, para a utilização da COMODATÁRIA, exclusivamente para atendimento aos usuários da referida associação;
PROCESSO: nº 24028/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Contrato de Comodato;
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: **4907** | < << >> > |

Natureza: **Principal** | Nome do PDF: |

Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços |

Nº Contrato: **129/2019**

Tipo de Contrato: **AQ. RÁDIOS COMUNICADORES** | Origem do Contrato: **Própria Entidade**

Tipo Pagamento: **2 - À Prazo** | Forma Pagamento: **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA**

Origem do Processo: **Da entidade** | Entidade do Processo: **1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Processo / Ano: **171** | **2019** | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: |

Fornecedor: **15197** | Listar **MOC ELETRONICA EIRELI**

Datas

Data da Assinatura: **20/08/2019**

Data da Vigência de: **30/08/2019** à **30/08/2020**

Alteração do Prazo do Contrato: **00/00/0000**

Data do Cancelamento do Contrato: **00/00/0000**

Valores

Valor do Contrato: **16.040,00**

Acréscimos (+): **0,00**

Supressões (-): **0,00**

Total: 16.040,00

Objeto: **Dispensa de licitação a fim de adquirir rádios comunicadores portáteis para atender às necessidades do Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**

Observações: **DL 49/2019**

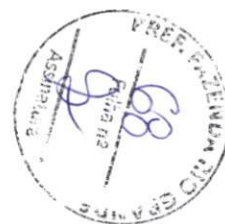
Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: **4907**

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	30/08/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

14:34
03/09/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 26 761/19 Requerente: S.M. Gorno
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

03/09/19

